Ata da Audiência pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento "Implantação do Residencial Ibiúna Marina Golf Club", de responsabilidade da Ibiúna Marina Golf Club Ltda., na cidade de Ibiúna, em 27 de março de 2012.

Realizou-se, no dia 27 de março de 2012, às 17 horas, na Câmara Municipal de Ibiúna, Rua Maurício Barbosa Tavares Ekias, 314, Jardim Vergel de Uma, Ibiúna/SP, a audiência pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento "Implantação do Residencial Ibiúna Marina Golf Club", de responsabilidade da Ibiúna Marina Golf Club Ltda. (Processo 13.775/2007). Dando início aos trabalhos, a Secretária-Executiva Adjunta do CONSEMA, Cecília Martins Pinto, declarou que, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, Deputado Estadual Bruno Covas, saudava e dava boas vindas aos representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo – nas pessoas dos Excelentíssimos Senhores Charles Guimarães, Jair Cardoso de Oliveira, José Brasilino de Oliveira, Pedro Luiz Ferreira, Jamil Marcicano, Ismael Martins Pereira, Eduardo Anselmo Domingues Neto, Cláudio Roberto Alves de Moraes, todos Vereadores pelo Município de Ibiúna e do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna, Roque José Pereira –, do Poder Judiciário, dos órgãos públicos – na pessoa do Ilustríssimo Senhor Primeiro Tenente Celso Marconcin, do Comando de Policiamento Ambiental –, das organizações da sociedade civil, das entidades ambientalistas, enfim, a todos que vieram participar da audiência pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento "Implantação do Residencial Ibiúna Marina Golf Club", de responsabilidade da Ibiúna Marina Golf Club Ltda. (Processo 13.775/2007). Declarou que possuía a função regulamentar de conduzir as audiências públicas promovidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA sobre empreendimentos, projetos e obras em licenciamento, planos de manejo, enfim, acerca de tudo aquilo que diz respeito ao Sistema Estadual do Meio Ambiente. Declarou ainda que a audiência pública, como indicava o próprio nome, é um evento aberto a qualquer interessado, dado que se pretende sempre democrático, e em cujo desenrolar determinada proposta ou projeto é apresentado a todos, para que dêem as opiniões, formulem indagações, apresentem suas contribuições, sugestões e críticas e tudo o que possa contribuir para melhoria dos estudos, projeto ou proposta apresentada. Esclareceu também que seu papel nas audiências públicas é completamente isento, e sua função, tão somente conduzir os trabalhos de forma totalmente neutra para garantir que aqueles que tenham algo a dizer possam fazê-lo de forma democrática e organizada. Expôs resumidamente as normas estabelecidas pela Deliberação CONSEMA Normativa 01/2011 para a condução das audiências públicas e declarou que o CONSEMA previu que elas se desdobrem em três momentos ou partes. Esclareceu que na primeira parte tem lugar a apresentação, pelo empreendedor ou seu representante, do projeto ou proposta, e, em seguida, uma exposição detalhada dos estudos ambientais elaborados sobre ele/ela. Explicou que, imediatamente após, fariam uso da palavra àqueles que representam as organizações da sociedade civil, com direito cada um deles a até cinco minutos, seguidos por cidadãos que não representam órgãos públicos ou entidades civis, mas que falam em seu próprio nome, com direito a três minutos cada um. Em seqüência, se manifestam os representantes de órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal; a seguir, os representantes do CONSEMA e dos COMDEMAs que se inscreverem, com direito também a cinco minutos cada um. Por fim, acrescentou, falariam os representantes do Poder Executivo, seguidos daqueles que representam o Poder Legislativo, e que o motivo pelo qual os representantes desses dois poderes falam em último lugar é que só assim poderão manifestar-se acerca das críticas, elogios e sugestões feitos pelos

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 6, 1ºAndar CEP 05489-900 São Paulo – SP
Tel.: (0xx11) 3133-3622 Fax.: (0xx11) 3133-3621 E-mail: consema.sp@ambiente.sp.gov.br

diferentes segmentos da sociedade que antes deles tenham se manifestado, podendo assim opinar ou oferecer esclarecimentos que eventualmente os pontos de vista expostos tenham suscitado. Reiterou que só poderia fazer uso da palavra quem se inscrevesse, e que, portanto, aquele que o desejasse e ainda não houvesse se inscrito, o fizesse. Declarou que se encontrava presente, nesta audiência, um representante da área de licenciamento ambiental da CETESB, a geógrafa Viviane Kondratiuk, Gerente do Setor de Avaliação Ambiental de Empreendimentos Urbanísticos e de Lazer do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental da CETESB, a quem convidava para compor a Mesa Diretora dos Trabalhos, que era presidida por ela, Secretária-Executiva, e por um membro do CONSEMA, mas que até agora nenhum havia comparecido. Viviane Kondratiuk declarou que representava o Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos da CETESB, onde tramitava o empreendimento que era objeto dessa audiência. Comentou que o mesmo se encontrava na primeira fase do licenciamento, a qual culminava com a elaboração de parecer conclusivo indicando ou negando a viabilidade ambiental do projeto. Acrescentou que esse parecer seria encaminhado ao CONSEMA, cujo Plenário avocaria ou não para si sua análise. Em caso positivo, observou, esse documento seria analisado pelos membros desse Colegiado, os quais corroborariam ou não a indicação que a CETESB nele oferecerá sobre a viabilidade ou inviabilidade do empreendimento. Se aprovada tal avocação e reconhecida a viabilidade ambiental do empreendimento, o CONSEMA concederá a licença prévia e encaminhará o processo para o Departamento de Avaliação de Empreendimentos da CETESB, para que dê continuação ao licenciamento. Lembrou que as e sugestões e posicionamentos apresentados durante a audiência seriam igualmente analisados pela equipe de técnicos da CETESB, e, no caso de serem aceitos, incorporados ao parecer. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes do empreendor e da equipe responsável pela elaboração do EIA/RIMA. **Miguel Pacheco de Oliveira**, representante do Ibiúna Marina Golf Club Ltda., apresentou um breve histórico do empreendimento, sua organização, etapas de desenvolvimento e objetivos, enquanto a arquiteta Cibele Rumel, representante da Città Desenvolvimento Urbano, e o engenheiro agrônomo Eduardo Róiz, representante da Geotec Consultoria Ambiental, empresas responsáveis pela elaboração dos estudos, apresentaram uma síntese deles, mais precisamente dos motivos da eleição daquela área, da capacidade pretendida para o empreendimento quando de sua plena ocupação, dos impactos que promoverá, principalmente nos recursos hídricos e nos meios físico, biótico e antrópico de seu entorno, e das medidas de mitigação que serão implementadas com o objetivo de preveni-los ou remediá-los. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes da sociedade civil. João Rodarte, representante da SOS Itupararanga, declarou não estar surpreso pelo fato de o projeto do Marina Golf Club atender a todas as determinações legais e que, posto que será implantado de forma sustentável, poupará o terreno de uma ocupação desordenada, trazendo benefícios ao desenvolvimento de Ibiúna. Fernando Sales Rosa, técnico vinculado ao órgão de fiscalização ambiental do município, informou que participou, em 2009, da elaboração do parecer técnico do órgão municipal, e que propôs que as ressalvas nele contidas fossem consideradas. Ressaltou que a primeira delas era relacionada à implantação de um controle de acesso à área e que disciplinava também a prática de turismo e atividades de lazer no local. Sublinhou que as estradas municipais deverão servir tanto ao empreendimento quanto ao acesso da população à represa. Sublinhou ainda que a concessão para uso da área, obtida pela CBA, será, pelo tempo previsto, transferida ao empreendedor. A segunda propositura dizia respeito à importância de se realizar o controle da implantação e da fiscalização das redes de captação e drenagem de águas pluviais, e da taxa de

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 6, 1ºAndar CEP 05489-900 São Paulo – SP
Tel.: (0xx11) 3133-3622 Fax.: (0xx11) 3133-3621 E-mail: consema.sp@ambiente.sp.gov.br

ocupação e do coeficiente de aproveitamento dos lotes, critérios estes que deverão estar claros e disponíveis aos futuros proprietários, para que suas edificações sejam instaladas adequadamente. Eduardo Anselmo Domingues Neto, da Câmara Municipal de Ibiúna, informou que a lei do "IPTU ecológico", que valoriza as construções sustentáveis, encontra-se tramitando na Câmara Municipal e que, se aprovado, possivelmente benificiará o empreendimento. Em continuidade, expôs sua preocupação quanto à constitucionalidade da Lei 045/2007, referente ao parcelamento do solo para fins de turismo e lazer, uma vez que sua aprovação ocorreu sem audiência pública. Apontou que o Plano Diretor do Município, consubstanciado na Lei 1236/2006, especificamente no parágrafo 1° do artigo 50, estipula que a área mínima do lote deverá ser de 3.000 m^2. Por outro lado, ponderou, com a Lei 045/2007, a área mínima dos lotes foi reduzida para 500 m^2. Assim, mesmo que a Prefeitura detenha o poder discricionário para autorizar a implantação de loteamentos, entendia que a decisão poderá ser futuramente questionada. Concluindo, enfatizou que o direito de empreender deve ser protegido, sem que contudo haja cerceamento do uso da área pela população, mesmo porque o acesso à área se dá por uma estrada municipal. O Vereador Ismael Pereira, da Câmara Municipal de Ibiúna, declarou ser favorável ao empreendimento, em razão das melhorias que trará para a cidade, de vocação eminentemente turística, mas que, no entanto, ponderava que o projeto devia ser bem elaborado, e em conformidade com a legislação. Alertou para o fato de que, mesmo tratando-se de medida inconstitucional, ainda encontra-se no local uma placa restringindo o acesso de turistas à área do condomínio. Reconheceu, contudo, a necessidade de haver um mecanismo de promoção do acesso organizado à área, motivo pelo qual era favorável à implantação de uma portaria. Reforçou que a Prefeitura tem a obrigação de zelar pela limpeza do local, removendo o lixo regularmente, como também pela segurança dos turistas, promovida pela guarda municipal com apoio da equipe dos salva-vidas da marinha. Miguel Pacheco de Oliveira, do Ibiúna Marina Golf Club Ltda., esclareceu que a população Ibiunense nunca foi impedida de entrar no local e que o texto da placa lá existente indicava que o acesso é aberto todos os dias, das 7h00 às 19h00. Informou que nos feriados aumenta o fluxo de turistas oriundos do entorno de São Paulo, e nessas ocasiões são removidos vários caminhões de lixo por eles deixados nos derredores da represa. Esclareceu que o Ibiunense, ao frequentar o local, recolhe seu próprio lixo, atendendo à solicitação afixada na portaria. Acentuou que o portão sempre estará aberto à população de Ibiúna, e, por fim, solicitou que todos refletissem sobre quais benefícios, de fato, os excursionistas trazem a Ibiúna, uma vez que, via de regra, não usufruem do comércio local, provocam acidentes nas estradas e geram lixo, que deixam no próprio local. Finalmente esclareceu que acatará a decisão de remoção da placa, caso seja necessário. Cibele Rummel, representante da consultoria Città Desenvolvimento Urbano, passou às respostas e esclarecimentos acerca dos questionamentos suscitados no curso na audiência, referentes ao cumprimento da diretriz municipal de dimensão mínima do lote e aos critérios de ocupação da área loteada. Esclareceu que na etapa preliminar do projeto foi realizada consulta junto ao poder público municipal e que confirmou-se na ocasião que a legislação vigente já estipulava 500 m^2 como sendo a metragem mínima do lote. No entanto, o empreendedor decidiu adotar uma metragem maior do que a permitida, em razão da possibilidade de os proprietários no futuro solicitarem seu desdobramento, ou seja, um lote de 500m^2 poderia ser dividido em dois de 250m^2, medida que favoreceria o adensamento populacional acima da taxa sustentável de ocupação do solo, comprometendo, entre outros, o abastecimento de água da região. Por esta razão, arrematou, adotou-se o sistema de parcelamento por módulo, ao invés do de lote mínimo, com o objetivo único de se evitar o desdobro de lote, que é permitido por lei. Por último, acrescentou que na segunda etapa do licenciamento serão

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 6, 1ºAndar CEP 05489-900 São Paulo – SP
Tel.: (0xx11) 3133-3622 Fax.: (0xx11) 3133-3621 E-mail: consema.sp@ambiente.sp.gov.br

estabelecidos os critérios para a ocupação dos lotes. Estas condicionantes de construção das edificações deverão ser registradas em cartório, averbando-se-lhes na matrícula do respectivo imóvel. Viviane Kondratiuk, da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental da CETESB, esclareceu que, em todo o curso do licenciamento, o projeto incorporado no EIA/RIMA é detalhadamente analisado por uma equipe multidisciplinar da CETESB, composta por engenheiros, biólogos, geógrafos e geólogos. Ressaltou que todas as considerações e manifestações levantadas durante a audiência serão consideradas nas análises. Complementou esclarecendo que se algum presente quiser juntar algum documento ao processo, é possível fazê-lo, e que também podem ser feitas solicitações de alteração do projeto. Finalizou informando que a CETESB, durante essa mesma análise do projeto, poderá requerer ao empreendedor esclarecimentos complementares. A Secretária-Executiva Adjunta do CONSEMA, Cecília Martins Pinto, declarou terem sido cumpridas todas as etapas da audiência. Informou que todo e qualquer interessado teria o prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data desta audiência, para enviar contribuição ou sugestão que vise o aperfeiçoamento do projeto. Acrescentou que tal contribuição deveria ser encaminhada ou pelo correio eletrônico através do endereço consema.sp@ambiente.sp.gov.br ou através dos Correios ou, ainda, ser protocolada diretamente na Secretaria-Executiva do CONSEMA. Agradeceu, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, Deputado Estadual Bruno Covas, a presença de todos, e declarou encerrados os trabalhos da audiência. Eu, Gerson Cotrim Filiberto, executivo público lotado no Núcleo de Documentação e Consulta da Secretaria Executiva do CONSEMA, lavrei e assino a presente ata.

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 6, 1ºAndar CEP 05489-900 São Paulo – SP
Tel.: (0xx11) 3133-3622 Fax.: (0xx11) 3133-3621 E-mail: consema.sp@ambiente.sp.gov.br